



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 1.439/97

DATA: 26.06.97

SÚMULA: Autoriza a doação de lotes na Sede do Município ao Estado do Paraná e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes urbanos nºs 03 e 04 da quadra "d", situados no Loteamento denominado LOTEAMENTO RUFATTO, com 432,00 m² de área de cada um, matriculados sob nº 6.112 e 6.113, no Registro de Imóveis de Coronel Vivida, ao **ESTADO DO PARANÁ**, para uso da **Polícia Militar do Paraná**, na construção de um Destacamento PM.

§ 1º - A doação é efetuada sob a condição de serem edificadas pelo ESTADO DO PARANÁ, as instalações referidas neste artigo, no prazo de dois anos a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.432/97 de 21 de maio de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1997.


Pedro Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Hélio de Carli
CHEFE DE GABINETE